



**ATA Nº. 004 – JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

PARTE- I:

- a) As quatorze horas (14h) e trinta minutos (30min.) do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 1060, de 04/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos à **análise e julgamento da proposta de preços** do participante da **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022**, conforme decisão do Exmo Prefeito as fl. 415 dos autos, aparada pelo parecer da PROJUR as fl. 414, aplicando-se o disposto no art. 48 da Lei Geral de Licitações (8.666).
- b) A licitação em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução da obra de construção de dois campos de futebol society, pavimentação e drenagem na área do complexo Esportivo Municipal**, conforme processo em epígrafe seus anexos e planilhas.
- c) Conforme fl. 416/420 dos autos foi amplamente divulgada a presente sessão, conforme se nota.
- d) A participante PAVINORTE URBANISMO EIRELI apresentou seu envelope **“B”_PROPOSTA DE PREÇOS**, escoimado no art. 48 da 8.666, isso aos 08/12/2022, sob protocolo nº. 07631/2022.
- e) Em cumprimento a lei municipal da transparência, a presente sessão esta sendo transmitida via facebook.

ANALISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

PARTE- II:

- a) Assim, procedemos com a abertura da sessão pública, visando à análise e o julgamento do “novo” ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS do licitante, nos termos da decisão do Exmo. Prefeito já constante nos autos, sendo ele:

Nº	LICITANTE
01	PAVINORTE URBANISMO EIRELI CNPJ Nº. 10.287.070/0001-26

- b) Ato seguinte, procedemos com a verificação do invólucro do envelope, constando que, o mesmo está devidamente lacrado e inviolado, conforme verificado pelos presentes neste ato público.
- c) Feito isso, procedeu-se com a **abertura** do respectivo envelope, apurando seu conteúdo e disponibilizando o mesmo para análise dos presentes, sendo que, após as verificações, constatou-se que:
1. Inexistem aos olhos desta CPL razões para a desclassificação da proposta reapresentada pela licitante, estando devidamente habilitada e/ou classificada;
 2. O preço global ofertado pela empresa **PAVINORTE URBANISMO EIRELI após conferido e lançado no sistema da E&L foi corrigido passando a ser de R\$ 1.957.128,67** (um milhão, noventa e cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) estando abaixo do estimado pela Administração, sendo possível aceitá-lo;

CONCLUSÃO

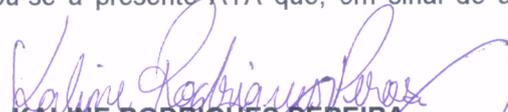
PARTE- III:

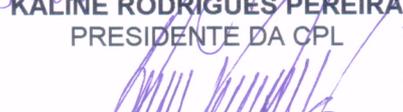
- a) Por todo exposto, fica declarada como **VENCEDORA** da presente licitação, por apresentar o “menor preço global” em sua proposta, após os preços serem verificados e apurados



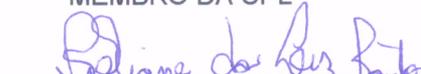
conforme mapa de vencedores de preços simples (sistema E&L), a empresa **PAVINORTE URBANISMO EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº. 10.287.070/0001-26, conforme mapa acima detalhado.

- b) O licitante não compareceu nesta sessão. Por razoabilidade este resultado será encaminhado para o mesmo via email, não se fazendo necessário observar o art. 109 e § 1º da lei 8.666.
- c) Dessa forma, inexistem falhas ou erros na planilha do vencedor, salvo melhor juízo, estando os itens vencidos abaixo do valor estimado pela Administração.
- d) Nada mais havendo, lavrou-se a presente ATA que, em sinal de aprovação, é assinada pelos presentes.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL


RONISON MARANGONI ALVES
MEMBRO DA CPL


SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
MEMBRO DA CPL


SOLIANE DA LUZ SANTOS
MEMBRO DA CPL